

**TC 020.588/2004-7**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** não há.

**Responsáveis:** Carmina Carmen Lima Barroso Moura (055.517.223-68); Construtora Vale do Itapecuru Ltda (23.704.778/0001-87); Convap - Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (03.170.243/0001-66); Eliseu Barroso de Carvalho Moura (054.829.413-53); Francisco de Assis Sousa (308.937.043-34); Gilmar Sales Ribeiro (507.833.783-00); Guara Construcoes Ltda (00.664.022/0001-56); Joao Araujo da Silva Filho (128.676.753-91); Joao da Silva Neto (239.914.963-72); Jose Olivan de Carvalho Moura (159.567.413-68); Jose Orlando Rodrigues Aquino (028.094.243-57); Maurie Anne Mendes Moura (854.498.064-34); N C Construções, Perfurações e Comércio Ltda (02.355.977/0001-57); Walter Pinho Lisboa Filho (074.646.653-68); Wellington Manoel da Silva Moura (170.199.582-49)

**Inte ressado:** Secretaria de Controle Externo No MA (00.414.607/0008-94)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto por Jose Orlando Rodrigues Aquino, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU nº 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-MA para notificação dos interessados e, após, a Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, 29 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Ministro-Relator